
EDITAL DO CONCURSO CULTURAL

Arte Urbana, Escuta Comunitária e Transformação Social

Projeto realizado por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Concurso Cultural é **promovido pelo Instituto Coral** com apoio do **Bloco do Beco** e tem como objetivo selecionar e contratar empresa ou coletivo de artistas para a criação de uma obra de arte urbana de caráter social e comunitário, desenvolvida a partir de um processo de escuta ativa na comunidade.

Desde 2024, o **Instituto Coral**, em parceria com o Bloco do Beco, vem contribuindo para transformar o **Jardim Ibirapuera** em um território cada vez mais vibrante e colorido, fortalecendo o sonho coletivo de tornar **o bairro o mais colorido de São Paulo até 2030**.

Agora, é hora de avançar mais um passo nessa jornada de transformação. A partir da escuta ativa da comunidade, emergiu uma nova visão para o território: consolidar o Jardim Ibirapuera como um **Bairro Educador**, onde os processos de aprendizagem acontecem dentro e fora da sala de aula, promovendo oportunidades, pertencimento, desenvolvimento local e cidadania.

Como diretriz conceitual e criativa deste concurso, as propostas deverão dialogar com a reflexão do poeta **Sérgio Vaz**: “**Vida Loka é quem estuda**”, tomando-a como inspiração para a construção artística. Além de orientar a narrativa visual das obras, a frase deverá ser incorporada à arte proposta, reforçando seu potencial de mobilização, reflexão e valorização da educação como instrumento de transformação social.

2. OBJETIVOS

São objetivos deste concurso cultural:

- Incentivar a produção de arte urbana com impacto social;
- Valorizar processos criativos baseados na escuta comunitária;
- Fortalecer a relação entre arte, território e comunidade;
- Promover intercâmbio cultural entre Brasil e Colômbia.

2.1 Objeto da intervenção artística

A intervenção artística será realizada **na Rua José Maria de Sá Couto, Jardim São Francisco de Assis**, em painel com área aproximada de **2.700 m²**, incluindo talude (encosta), casas e muros limítrofes ao terreno.

A obra deverá considerar as características físicas do local, dialogando com a paisagem urbana, a comunidade e os objetivos culturais e sociais deste edital.

3. QUEM PODE PARTICIPAR E QUEM NÃO PODE

3.1 Quem pode

Podem participar deste edital:

- (i) **coletivos artísticos** compostos por pelo menos dois artistas maiores de 18 anos, sendo permitido que a criação da proposta artística seja realizada por um(a) integrante e a execução da obra por outro(a), desde que todos estejam identificados na inscrição;
- (ii) **pessoas jurídicas** regularmente constituídas no Brasil que representem efetivamente grupo ou coletivo de artistas visuais, muralistas, grafiteiros e artistas urbanos e que possuam objeto social compatível com a criação e a execução da proposta.

A pessoa jurídica inscrita deverá ser a mesma que, em caso de seleção, assinará o contrato, emitirá a nota fiscal e receberá o pagamento. Não será permitida a substituição da pessoa jurídica apenas para emissão da nota fiscal, assinatura do contrato ou recebimento dos recursos.

Cada participante poderá submeter **apenas uma inscrição**, sendo aceita apenas a última inscrição recebida e desconsideradas todas as inscrições anteriores.

O mesmo artista responsável pela criação não poderá integrar mais de uma proposta nesta edição.

A experiência prévia em muralismo e pintura de grandes proporções é desejável, mas não obrigatória.

3.2 Quem não pode

Não poderão participar empresas e coletivos de artistas que possuam entre seus integrantes:

(i) Pessoas diretamente envolvidas na organização do projeto, bem como seus colaboradores diretos, a saber:

- integrantes da banca julgadora;

- pessoas que elaboraram ou colaboraram tecnicamente na criação do presente edital;
- pessoas que definiram os critérios de julgamento;
- responsáveis pela análise das inscrições;
- responsáveis pelo julgamento dos recursos;
- consultores ou pareceristas com acesso privilegiado às propostas;
- colaboradores diretos ou indiretos vinculados à elaboração, gestão, execução, acompanhamento ou fiscalização do Projeto Cultural aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), o qual esta ação cultural integra;
- cônjuges, companheiros e parentes, até o terceiro grau, das pessoas acima indicadas.

3.2.2 Pessoas diretamente envolvidas no patrocínio do projeto cultural aprovado pela Lei Rouanet, que financia esta ação cultural:

- o patrocinador;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas ao patrocinador;
- administradores e dirigentes do patrocinador;
- pessoas que tenham decidido, negociado ou gerido o patrocínio ou empresas das quais estas pessoas sejam sócias;
- pessoas que participem da fiscalização ou gestão do projeto em nome do patrocinador.

A participação em reuniões abertas, visitas técnicas ou ações públicas de divulgação do edital não impede a inscrição, desde que a pessoa não tenha recebido informações reservadas nem participado da elaboração dos critérios ou da escolha dos vencedores.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial do projeto e amplamente divulgadas no portal do Instituto Coral, nas redes sociais do Bloco do Beco e por correio eletrônico, mediante envio de comunicação aos contatos cadastrados nos bancos de dados de iniciativas anteriormente apoiadas.

As inscrições são gratuitas e destinam-se a pessoas jurídicas e coletivos de artistas de todo o território brasileiro que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste edital.

O período de inscrição será de **04/09/2026** até 23h59 do dia **25/09/2026**, no horário de Brasília.

Para participar, o(a) interessado(a) deverá:

- Preencher integralmente o formulário disponibilizado no link <https://institutocoral.org/concurso-cultural-megamural-sp>; até a data limite das inscrições, acompanhado das informações e documentos indicados no item 5.1.1;
- Se pessoa jurídica, informar os dados solicitados no formulário, o seu representante legal e inscrição municipal que permita a emissão de nota fiscal de prestação de serviços de criação artística e similares. Se coletivo artístico sem personalidade jurídica, a inscrição deverá indicar uma pessoa para representar o grupo perante o Instituto Coral, assumindo o cumprimento das obrigações previstas neste edital em nome do grupo;

A proposta de arte, acompanhada do memorial descritivo da obra e dos documentos exigidos para habilitação, deverá ser organizada em **um único link**, de fácil acesso à banca julgadora. O link poderá ser disponibilizado por meio de ferramentas de armazenamento e compartilhamento de arquivos, como **Google Drive, OneDrive, Dropbox ou similares**, desde que os arquivos estejam disponíveis para visualização e acesso pela banca julgadora.

Dúvidas sobre a inscrição poderão ser encaminhadas para [\[contato.institutocoral@akzonobel.com\]](mailto:contato.institutocoral@akzonobel.com) e serão esclarecidas durante a sessão de dúvidas virtual, que será realizada no dia **18/09/2026**, link de acesso disponível no site <https://institutocoral.org/concurso-cultural-megamural-sp>.

O Instituto Coral não se responsabilizará por inscrição não concluída em razão de falha no equipamento, conexão ou sistema utilizado pelo participante. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema oficial, a organização divulgará orientação e, quando necessário, prorrogará o prazo.

5. ETAPAS DO CONCURSO

O concurso será realizado nas seguintes etapas:

- I – habilitação;
- II – seleção pela banca de jurados (avaliação artística);
- III – divulgação do resultado final; e
- IV – contratação.

5.1 Habilitação

A habilitação é a etapa de verificação das informações e dos documentos mínimos da inscrição. Serão habilitadas as inscrições das pessoas jurídicas e coletivos de artistas que preencherem integralmente o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital e apresentarem a documentação mínima exigida de forma regular.

5.1.1 Para a habilitação, deverão ser apresentados, no ato da inscrição:

- formulário de inscrição devidamente preenchido;
- se pessoa jurídica: (i) comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e regular; (ii) contrato social, estatuto ou outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica; (iii) documento que identifique o representante legal da pessoa jurídica ou instrumento de procuração, se for o caso; e (iv) inscrição municipal que permita a emissão de nota fiscal de prestação de serviços de criação artística e similares;
- se coletivo de artistas: (i) declaração subscrita por todos os artistas que integram o coletivo e que participarão da execução do mural; (ii) documentos que comprovem a existência do coletivo, tais como fotos, vídeos, documentos, matérias publicadas em jornais e revistas, posts em redes sociais;
- relação dos artistas e profissionais que participarão da criação e da execução da obra, com a indicação de suas funções, conforme formulário;
- portfólio artístico da empresa ou coletivo, contendo sua trajetória e os principais trabalhos, projetos ou intervenções artísticas já realizados, acompanhado, sempre que possível, de registros fotográficos, audiovisuais, publicações ou outros materiais comprobatórios;
- proposta artística, elaborada em conformidade com as diretrizes e o tema estabelecidos neste edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Breve apresentação da linha artística, destacando a trajetória, a linguagem e os principais conceitos que orientam o trabalho da empresa, coletivo ou grupo;
 - Descrição da intervenção proposta, evidenciando de que forma a obra poderá contribuir para a valorização, transformação e apropriação do espaço público, bem como para o fortalecimento da identidade e do engajamento da comunidade local;
 - Memorial descritivo da obra, demonstrando sua aderência ao tema proposto neste edital, com apresentação do conceito artístico, das referências estéticas e dos elementos visuais que comporão a intervenção.
- certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias (a saber: a) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, conforme a sede e a atividade da pessoa jurídica; b) Certificado de Regularidade do FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- certificado válido de capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) para todos os profissionais que

participarão da execução do mural e realizarão atividades em altura, comprovando sua habilitação para a realização desse tipo de atividade;

- declaração de que o participante não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital;
- declaração de que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros;

Serão desclassificadas as propostas que contenham conteúdo de natureza político-partidária, bem como aquelas que promovam, incitem ou façam apologia à discriminação, à violência ou à violação dos direitos humanos, ou que contrariem a legislação vigente.

As certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias devem ser apresentadas nesta etapa ainda que contenham pendências. A existência de pendência fiscal não impedirá, por si só, a habilitação da inscrição. Entretanto, o participante selecionado deverá regularizar todas as pendências e apresentar os documentos válidos antes da assinatura do contrato, caso selecionado.

A falta de regularização dentro do prazo informado pelo Instituto Coral impedirá a contratação, podendo ser convocado o próximo participante classificado.

A inscrição será desclassificada nesta fase quando:

- for enviada fora do prazo;
- não prestar todas as informações solicitadas no formulário;
- o CNPJ estiver baixado, suspenso, inapto ou nulo;
- não apresentar proposta artística;
- não apresentar portfólio;
- não identificar os artistas responsáveis;
- não atender a requisito essencial deste edital;
- apresentar informação ou documento comprovadamente falso.

5.1.2 Correção de documentos

O Instituto Coral poderá solicitar, por e-mail, a correção ou complementação de documentos que apresentem erros formais, informações incompletas, arquivo ilegível, ou falhas que possam ser corrigidas.

O participante deverá atender à solicitação no prazo de 3 dias úteis, contado do envio do e-mail.

Não será permitida, nessa fase, a alteração do conteúdo principal da proposta artística ou a apresentação de uma nova proposta.

O envio da inscrição implicará a plena ciência e a aceitação, pelo proponente, de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste edital.

5.2 Seleção pela banca de jurados (Avaliação artística)

As propostas habilitadas serão avaliadas por uma banca mista, técnica e imparcial, composta por quatro jurados, integrantes do Conselho Consultivo do Instituto Coral, representantes da comunidade e profissionais com reconhecida experiência nas áreas de arte urbana, cultura e impacto social.

Cada proposta será avaliada por 4 (quatro) avaliadores distintos. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

As Propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- Aderência ao tema proposto, considerando a coerência da obra com os objetivos e diretrizes estabelecidos neste edital;
- Qualidade artística e originalidade;
- Pertinência ao contexto sociocultural, avaliando a relação da proposta com a realidade, a identidade, a memória e as características da comunidade e do território em que a obra será inserida;
- Viabilidade técnica e operacional, considerando a exequibilidade da proposta, a compatibilidade entre a complexidade da obra e o prazo de execução, bem como a adequação dos materiais, equipamentos e técnicas previstos para sua realização.
- Experiência prévia em muralismo e pintura de grandes proporções, analisada a partir do portfólio.

Escala de notas (0 a 10)	
0 a 2 pontos	Atende pouco ao critério
3 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
5 a 6 pontos	Atende de forma satisfatória ao critério
7 a 8 pontos	Atende bem ao critério e apresenta diferenciais positivos
9 a 10 pontos	Atende de forma excelente ao critério e se destaca entre as demais propostas.

Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 50.

5.2.1 Critérios de desempate

Em caso de empate, será classificada a proposta que obtiver, nesta ordem:

- I – maior nota em qualidade artística e originalidade;
- II – maior nota em aderência ao tema ("Vida Loka é quem estuda");
- III – experiência prévia em muralismo e pintura de grandes proporções;
- IV – maior nota em relação com a comunidade e o território (contexto sociocultural da proposta com a realidade, a identidade, a memória e as características da comunidade e do território em que a obra será inserida);

Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

5.3 Divulgação do resultado final

Após a análise e deliberação da banca de jurados, será divulgado e disponibilizado no site do Instituto Coral o resultado final.

As decisões da banca de jurados são **definitivas e irrecorríveis**.

5.4 Contratação

Após a divulgação do resultado final, o participante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos necessários à contratação.

A classificação na seleção não substitui a assinatura do contrato e somente será realizada após a aprovação de todos os documentos exigidos nesta etapa.

O participante convocado deverá apresentar, no prazo de **03 dias úteis**:

- todos os documentos listados no item 5.1.1, caso ocorra alguma atualização das informações anteriormente prestadas;
- comprovante atualizado no mês vigente de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada;
- relação atualizada dos artistas e profissionais que participarão da criação e da execução da obra, com a indicação de suas funções;
- identificação dos artistas que poderão participar do intercâmbio cultural, observadas as regras deste edital;
- declaração de que não existe impedimento ou conflito de interesse para a contratação;
- certificado válido de capacitação para trabalho em altura, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), de todos os

profissionais que executarão atividades em altura durante a realização do mural;

- Lista de cores e volume de tintas a serem utilizadas na arte;
- outros documentos necessários à formalização da contratação e à segurança da execução.
- Disponibilidade de executar a obra conforme cronograma deste edital.

Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, desde que estejam válidas na data da assinatura do contrato.

5.4.1 Regularização de pendências

Os documentos apresentados na etapa de contratação deverão estar completos, válidos e regulares.

Caso seja identificada alguma pendência que possa ser corrigida, o Instituto Coral poderá conceder o prazo de **03 dias úteis** para a regularização.

A falta de regularização dentro do prazo gerará a desclassificação do selecionado, podendo o Instituto Coral chamar o segundo colocado.

A pessoa jurídica ou o coletivo contratado deverá participar efetivamente da criação ou da execução da obra e será responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato.

A pessoa jurídica ou o coletivo contratado deverá informar todos os artistas, assistentes e demais profissionais que participarão da execução. A substituição do artista responsável pela proposta ou de integrante essencial da equipe somente será permitida em situação excepcional, devidamente justificada, com profissional de qualificação equivalente, e previamente aprovada pelo Instituto Coral.

Nenhuma pessoa poderá realizar trabalho em altura sem a capacitação, a autorização e os equipamentos de proteção exigidos. O Instituto Coral poderá impedir ou suspender a atuação de qualquer profissional que não cumpra as regras de segurança.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente para: (i) a pessoa jurídica contratada, em conta bancária de sua titularidade, ou (ii) para cada um dos profissionais participantes do coletivo de artistas, mediante: assinatura do contrato; emissão de nota fiscal ou documento fiscal válido (Nota Fiscal ou RPA, em caso de pessoa física); cumprimento da etapa correspondente; entrega dos documentos, relatórios e registros previstos; aprovação da entrega pelo Instituto Coral.

A nota fiscal ou RPA deverá apresentar descrição compatível com o serviço contratado e, quando solicitado, o nome do projeto e o respectivo número do Pronac.

A parcela final ficará condicionada à conclusão da obra e à entrega dos documentos necessários para comprovar sua realização perante o Ministério da Cultura.

6. DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- descumprirem quaisquer regras deste edital;
- apresentem conteúdo ilegal, discriminatório, ofensivo ou que incentive violência, preconceito ou violação de direitos;
- não estejam de acordo com o tema, os objetivos ou o local da intervenção previstos neste edital;
- apresentem conteúdo incompleto, ilegível ou sem informações suficientes para a avaliação;
- não possam ser executadas no espaço, no prazo ou nas condições técnicas informadas pelo Instituto Coral;
- não obtiverem as autorizações necessárias para execução do projeto;
- apresentem riscos à segurança dos artistas, da equipe, da comunidade ou do público;
- exijam materiais, estruturas, serviços ou despesas que não estejam previstos ou autorizados pelo projeto;
- utilizem obras, imagens ou criações de terceiros sem autorização ou apresentem indícios comprovados de plágio;
- tenham sido apresentadas por pessoa impedida de participar, conforme as regras deste edital;
- utilizarem meios fraudulentos para participação, contenham informações ou documentos falsos ou omitam informações importantes para a seleção;
- sofram alteração importante depois da inscrição, sem autorização do Instituto Coral, especialmente quanto ao artista responsável, à equipe criativa, ao conceito ou à forma de execução;
- não atendam, dentro do prazo informado, às solicitações de esclarecimento ou aos ajustes técnicos necessários para a continuidade da seleção;

- caso os participantes tentem interferir indevidamente na avaliação, entrar em contato com os jurados para influenciar o resultado ou obter informações reservadas;

6.2 Perda do direito à contratação

O participante selecionado perderá o direito à contratação quando:

- não apresentar ou regularizar os documentos exigidos dentro do prazo informado;
- não comprovar a regularidade fiscal, trabalhista ou cadastral exigida para a assinatura do contrato;
- não apresentar os certificados, autorizações ou documentos de segurança necessários para a execução da obra;
- recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer para a assinatura no prazo estabelecido (desistência);
- não comprovar que a pessoa jurídica representa efetivamente os artistas responsáveis pela proposta;
- alterar, sem autorização, os artistas, a equipe principal ou a proposta selecionada;
- surgir, após o resultado, alguma situação de impedimento, fraude ou informação falsa;

Antes da decisão, o Instituto Coral poderá solicitar esclarecimentos ao participante.

6.2.1 Em caso de perda do direito de contratação da empresa ou coletivo selecionado, o próximo participante classificado poderá ser convocado pelo Instituto Coral.

6.2.2 O participante convocado deverá cumprir as mesmas exigências e condições previstas para o primeiro colocado.

7. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O presente concurso cultural é realizado por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/1991 – Lei Rouanet), estando sujeito às normas, diretrizes e mecanismos de fiscalização do Ministério da Cultura (MinC).

A pessoa jurídica ou o coletivo contratado deverá colaborar com o Instituto Coral, fornecendo os documentos, registros e informações relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

O Ministério da Cultura e os órgãos de controle poderão acompanhar a execução e solicitar esclarecimentos ou documentos.

As peças de comunicação deverão apresentar as marcas obrigatórias da Lei Rouanet, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme as orientações vigentes.

Nenhum material de divulgação poderá ser publicado pelo contratado em nome do projeto sem o alinhamento prévio das informações e das marcas.

8. EXECUÇÃO DA OBRA, REMUNERAÇÃO E APOIO

A execução da obra somente poderá começar após a assinatura do contrato e a autorização formal do Instituto Coral.

A execução observará a proposta selecionada, o contrato, o cronograma, as informações técnicas do local e as regras de segurança.

Para a execução da obra de arte urbana, o Instituto Coral disponibilizará os materiais e insumos necessários, observados o escopo aprovado para o projeto.

8.1 – Remuneração

A pessoa jurídica selecionada receberá o valor bruto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução integral da obra artística, conforme as condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser celebrado.

O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) ou documento equivalente, nos termos da legislação municipal em vigor, conforme as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviços a ser celebrado com o Instituto Coral.

No caso de o vencedor ser um coletivo de artistas, o contrato será feito com o representante do grupo indicado na inscrição, mas o valor dos serviços será pago para todos os artistas indicados na inscrição e que tenham participado da execução do mural, mediante NFS-e ou RPA, conforme determinado pela legislação. A distribuição da remuneração total (R\$50.000,00) entre os membros do coletivo se dará em partes iguais.

O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, observadas as seguintes condições:

- 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a assinatura do contrato;
- 70% (setenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da obra;
- 10% (dez por cento) do valor contratado, após envio da prestação de contas e relatório da viagem.

Esse valor destina-se à remuneração artística, abrangendo mão de obra, equipe de apoio e demais atividades que estiverem sob responsabilidade da pessoa

jurídica contratada, relacionadas estritamente na realização e execução da obra, observadas as regras do projeto aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).

A responsabilidade pelo pagamento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados caberá à empresa contratada ou aos artistas do coletivo, sendo de responsabilidade do Instituto Coral a retenção de impostos nos casos determinados por lei.

Além da remuneração, o Instituto Coral disponibilizará recursos para custear as despesas de transporte e alimentação da equipe durante o período de execução da intervenção artística, conforme os critérios e limites estabelecidos pelo Instituto Coral, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

8.1.1 Hospedagem

Para artistas e integrantes da equipe que residam fora do Município de São Paulo, poderá ser concedido hospedagem durante o período necessário à execução da obra.

O benefício será limitado a:

- até **03 pessoas**;
- até **20 diárias**;
- valor máximo por diária de **R\$ 400,00 por pessoa**.

Despesas extras do hotel, como bebidas, frigobar, lavanderia, estacionamento, multas ou serviços pessoais ou taxas e impostos não serão reembolsadas.

8.1.2 Transporte

Poderão ser reembolsadas as despesas de transporte dos artistas e integrantes da equipe necessárias à execução da obra, tanto para residentes no Município de São Paulo quanto para pessoas de outras localidades.

O reembolso será limitado ao valor total de R\$ 200,00/dia ou R\$ 3.000,00 por equipe, limitados até 20 diárias.

Poderão ser aceitas despesas comprovadas por nota fiscal ou documento fiscal válido, com:

- transporte público;
- aplicativo de transporte;
- táxi;
- passagens rodoviárias ou aéreas previamente autorizadas;
- combustível e pedágio, quando o uso de veículo próprio tiver sido autorizado pelo Instituto Coral.

Não serão reembolsadas despesas que não tenham relação direta com a execução da obra, deslocamentos particulares, multas de trânsito ou alterações de passagens causadas pelo participante.

8.1.3 Alimentação

Será fornecido pelo Bloco do Beco: café da manhã, almoço e café da tarde.

8.1.4 Regras gerais dos reembolsos

Para receber o reembolso, o participante deverá apresentar:

- comprovante da despesa;
- identificação da pessoa beneficiada;
- data e descrição do gasto;
- dados bancários do contratado;
- formulário de solicitação de reembolso, quando exigido pelo Instituto Coral.

Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 05 dias úteis após a realização da despesa.

O reembolso ficará limitado aos valores definidos neste edital. Caso a despesa seja superior ao limite, a diferença será de responsabilidade do participante.

Não será permitido receber duas vezes pelo mesmo gasto, nem solicitar reembolso de despesa já incluída em outro pagamento ou custeada diretamente pelo Instituto Coral. Não é permitido o reembolso de bebidas alcóolicas.

8.2 Equipe de Apoio à Pintura

Será disponibilizada pelo Instituto Coral equipe de apoio à pintura com o objetivo de pintar o fundo do Mural e envoltório, casas e muros limítrofes.

8.3 Colaboração dos Locais

A pessoa jurídica ou coletivo de artistas contratado poderá contratar colaboradores ou participantes locais para apoio à execução da obra, desde que previamente alinhados com o Instituto Coral, e expressamente autorizado.

A autorização do Instituto Coral para a participação dessas pessoas **não cria vínculo empregatício, contratual ou financeiro com o Instituto Coral**, nem gera obrigação de pagamento, reembolso, contratação ou indenização.

A pessoa jurídica contratada será responsável por: contratar e remunerar seus apoiadores, quando houver pagamento; pagar eventuais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas; orientar, supervisionar e acompanhar as atividades realizadas; fornecer os equipamentos de proteção necessários; garantir que os participantes tenham capacitação e condições adequadas para executar suas funções; responder por danos ou prejuízos causados por seus colaboradores durante a execução da obra; responder por eventuais danos aos colaboradores; responder eventuais ações administrativas ou judiciais que envolvam a atividade de apoio/colaboração, independentemente da natureza.

Os participantes locais não poderão realizar trabalho em altura ou atividade que apresente risco sem a capacitação, a autorização e os equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

Menores de 18 anos não poderão participar como colaboradores ou apoiadores locais da pessoa jurídica ou coletivo contratado.

O Instituto Coral poderá impedir ou suspender a participação de qualquer pessoa que não cumpra as regras de segurança, conduta ou execução previstas neste edital.

8.4 Prazo de Conclusão da Obra

A execução da obra deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento de contratação ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pelo Instituto Coral.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 20 (vinte) dias corridos, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação do Instituto Coral, nos casos de força maior, caso fortuito ou de condições climáticas adversas que inviabilizem a realização dos trabalhos.

8.5 Preparação do local

A preparação da superfície consiste em:

Reboco das casas e muro limítrofe com o talude (se necessário aplicação de fundo preparador e massa acrílica)

Limpeza da área (jateamento) com remoção de vegetação e correção do substrato (concreto ou similar).

A preparação da superfície destinada à intervenção artística será de responsabilidade do Instituto Coral.

A pessoa jurídica ou coletivo de artistas contratado deverá vistoriar o local antes do início e comunicar qualquer condição que possa prejudicar a obra.

A execução artística somente começará após a liberação técnica da superfície.

8.6 Segurança da execução

A execução observará as normas aplicáveis, especialmente a NR-06 e a NR-35.

A disponibilização, gerenciamento e fiscalização dos equipamentos de proteção individual (EPIs), sistemas de ancoragem, linhas de vida e demais procedimentos relacionados à segurança da execução da obra serão de responsabilidade do Instituto Coral.

Nenhuma pessoa poderá realizar atividade em altura sem:

- I – capacitação válida;
- II – autorização;
- III – aptidão para a função;
- IV – equipamentos adequados;
- V – planejamento e supervisão;
- VI – condições climáticas seguras.

O Instituto Coral e o responsável pela segurança poderão interromper imediatamente a atividade.

8.7 Sustentabilidade e destinação dos resíduos

As sobras de tinta, embalagens e demais resíduos deverão ser separados e destinados conforme as orientações do Instituto Coral.

É proibido descartar tintas, solventes ou materiais contaminados:

- na rede de esgoto;
- no solo;
- em vias públicas;
- no lixo comum, quando exigida destinação especial.

O Instituto Coral providenciará a coleta e a reciclagem ou destinação ambientalmente adequada das sobras de tinta.

A contratada deverá colaborar com:

- separação;
- armazenamento temporário;
- entrega dos resíduos;

- registros da destinação.
-

9. PREMIAÇÃO

A pessoa jurídica, grupo ou coletivo vencedor receberá como premiação uma viagem cultural para a Colômbia, de 5 dias (quatro diárias), para até três pessoas, com foco em arte urbana e projetos comunitários, conforme previsto no projeto aprovado pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).

O prêmio inclui passagens aéreas, hospedagem, transporte terrestre na Colômbia (apenas deslocamento previsto na agenda) e uma ajuda de custo diária para alimentação durante a viagem. Outras despesas pessoais não estão incluídas. A premiação tem caráter exclusivamente cultural e de intercâmbio artístico.

A premiação não poderá, em hipótese alguma, ser convertida em dinheiro, nem transferida a terceiros.

Para fins da premiação cultural consistente na viagem internacional, deverão ser indicados formalmente até três integrantes que participarão do intercâmbio cultural, não sendo permitida substituição posterior, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Instituto Coral.

9.1 Condições para usufruto da viagem internacional

Para a realização da viagem à Colômbia, a pessoa indicada deverá:

9.1.1 Ser integrante da empresa ou do coletivo contratado e ter participado diretamente da criação ou da execução da obra. Não será permitida a indicação de terceiro, vinculado ou não à pessoa jurídica contratada, sem atuação artística comprovada no projeto.

9.1.2 Atender aos requisitos legais de entrada no país estrangeiro, sendo de sua responsabilidade providenciar, dentro dos prazos necessários:

- Documento de identificação válido para viagem internacional, podendo ser: passaporte válido; ou Documento de identidade (RG emitido há menos de 10 anos) em bom estado de conservação e com foto recente, conforme acordos vigentes entre Brasil e países do Mercosul e associados;
- ter 18 anos ou mais;
- atender às regras de entrada e permanência estabelecidas pelas autoridades brasileiras e colombianas;

- apresentar, dentro do prazo solicitado, os documentos e as informações necessárias para a compra das passagens, reserva da hospedagem, contratação do seguro e organização da viagem;
- preencher o Check-Mig ou outro formulário migratório se exigido;
- apresentar comprovante de vacinação e Certificado Internacional de Vacinação, se exigidos em razão do destino ou das regras sanitárias vigentes à época do intercâmbio, cumprindo eventuais exigências sanitárias ou migratórias vigentes à época da viagem;
- assinar termo de compromisso e cumprir a programação do intercâmbio cultural;
- não possuir impedimento pessoal, documental, migratório ou judicial que impossibilite sua saída do Brasil ou entrada na Colômbia.
- disponibilidade para viajar no período previsto de 07 a 11/12/2026. As datas poderão ser alteradas pelo Instituto Coral em razão de necessidades operacionais, logísticas ou outras circunstâncias relacionadas à execução do projeto, sendo os participantes comunicados previamente em caso de remarcação.

A pessoa indicada para a realização do intercâmbio cultural será responsável pela veracidade das informações apresentadas e pela validade de seus documentos pessoais.

O não atendimento a qualquer desses requisitos poderá inviabilizar a realização da viagem, não cabendo ao Instituto Coral a substituição da premiação por qualquer outro benefício, compensação financeira ou remarcação fora das condições estabelecidas.

O Instituto Coral fornecerá os documentos relacionados ao projeto e adotará as providências de viagem que estiverem sob sua responsabilidade, mas não poderá garantir a entrada do participante na Colômbia, cuja decisão cabe exclusivamente às autoridades migratórias.

O Instituto Coral não se responsabiliza por impedimentos relacionados à documentação pessoal do(a) participante, tais como irregularidades, vencimentos, restrições legais ou quaisquer outros fatores que impeçam sua saída do Brasil ou entrada no país de destino.

9.2 Obrigações do participante no intercâmbio cultural

Os participantes do intercâmbio cultural comprometem-se a colaborar com o Instituto Coral no fornecimento das informações, dos documentos e dos registros necessários para comprovar a realização da viagem e das atividades culturais perante o Ministério da Cultura.

O participante deverá cumprir e comprovar a finalidade da viagem:

- participar de eventuais visitas, reuniões, encontros e demais atividades da programação do intercâmbio;
- cumprir os horários, as orientações e a programação definida pelo Instituto Coral;
- entregar os comprovantes de embarque dos voos de ida e volta, bem como outros documentos que comprovem o deslocamento, quando solicitados;
- assinar lista de presença, termos de participação ou outros documentos utilizados durante as atividades;
- apresentar declaração, certificado ou outro documento emitido pela instituição ou pelo projeto visitado, confirmando sua participação no intercâmbio;
- fornecer fotografias e vídeos das visitas, dos encontros com os artistas colombianos e das demais atividades realizadas;

Os documentos de comprovação deverão ser apresentados ao Instituto Coral, no prazo de até **05 dias úteis após o retorno**, acompanhados de um breve relatório contendo: as atividades realizadas; os locais visitados; as pessoas e instituições participantes; os conhecimentos e as experiências adquiridas; os resultados do intercâmbio para sua atuação artística;

O participante se compromete a prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares solicitados pelo Instituto Coral para atender eventuais diligências do Ministério da Cultura ou de órgãos de fiscalização;

O participante autoriza o uso gratuito de sua imagem, voz, depoimentos e registros da viagem para fins de divulgação, memória, comprovação da atividade e prestação de contas do projeto, com os devidos créditos.

A falta injustificada de entrega dos documentos poderá impedir o reembolso de despesas não comprovadas e gerar a obrigação de devolver valores recebidos antecipadamente, incluindo valores despendidos com passagens e hospedagem, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

10. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

Os direitos autorais da obra permanecem com o(a) artista.

O(a) participante declara ser titular dos direitos sobre todo o conteúdo enviado, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de direitos de terceiros.

Os artistas concedem ao Instituto Coral licença gratuita, não exclusiva e válida no Brasil e no exterior para captar, produzir e utilizar imagens e registros da obra

para: fins institucionais, culturais e de divulgação, em quaisquer meios e formatos, sem fins comerciais e sem limitação de prazo.

O(a) participante não está autorizado a utilizar as marcas, logotipos ou outras propriedades intelectuais do Instituto Coral e/ou de seus parceiros para qualquer finalidade.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS CULTURAL

A responsabilidade pela prestação de contas perante o Ministério da Cultura permanece com o Instituto Coral, na condição de proponente do projeto.

A empresa ou coletivo selecionado compromete-se a colaborar com o Instituto Coral no fornecimento de informações, documentos, registros fotográficos, audiovisuais e relatos necessários à comprovação da realização das atividades previstas neste edital e no contrato, para fins de prestação de contas, conforme exigido pela Lei Rouanet.

12. DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados neste edital serão tratados com a máxima confidencialidade e utilizados exclusivamente para os fins de avaliação e seleção do(s) artista(s). O tratamento desses dados pessoais será realizado em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Esses dados serão compartilhados apenas com os parceiros do Instituto Coral e com terceiros diretamente envolvidos na execução do concurso cultural.

O Instituto Coral poderá publicar dados pessoais relativos à identificação do(s) selecionado(s), para fins de divulgação do edital e do projeto nos sites do Instituto Coral e dos parceiros, em redes sociais e em outros materiais relacionados ao Projeto.

Eventuais dúvidas ou solicitações referentes ao tratamento dos dados pessoais podem ser encaminhadas para contato.institutocoral@akzonobel.com.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta iniciativa é um concurso exclusivamente cultural artístico, nos termos da Lei 5.768/1971, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento

pelos participantes ou sua vinculação à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

A participação neste concurso cultural implica na aceitação integral dos termos deste edital.

O Instituto Coral poderá, a qualquer momento, alterar, suspender ou cancelar o concurso por motivos de força maior ou caso fortuito que comprometam sua realização, sem que o(s) participante(s) tenham direito a qualquer indenização.

Toda a execução da obra deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e, quando pertinente, a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), bem como as demais normas de segurança vigentes.

A definição das responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à execução em altura, incluindo a disponibilização e fiscalização dos equipamentos de proteção, será estabelecida entre o Instituto Coral e o contratado, conforme instrumento contratual específico.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais de comunicação do projeto, especialmente por meio do seguinte endereço eletrônico:

contato.institutocoral@akzonobel.com

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Coordenação do projeto, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e do interesse público.

14. CRONOGRAMA

Inscrições: 04/09 A 25/09/2026

Publicação dos habilitados e não habilitados 30/09/2026

Resultado: 09/10/2026

Apresentação dos documentos para contratação: até 13/10/2026

Reunião Artista e Contratação: 13/10 A 16/10/2026

Ordem de início – 19/10/2026

REALIZAÇÃO DA OBRA: APÓS A EFETIVA CONTRATAÇÃO + 20 + 20 DIAS

Entrega dos documentos finais (relatório de resultado do projeto e prestação de contas) – até 18/12/2026

Intercâmbio cultural – 07 a 11/12

As datas poderão ser alteradas mediante comunicação oficial.

A execução, o intercâmbio e a entrega dos documentos deverão ocorrer dentro do período autorizado do Projeto Cultural.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Artista Selecionado(a)

(Cronograma-base – poderá ser ajustado conforme território e escopo aprovado)

Fase 1 – Alinhamento e Imersão no Território

Período: Semana 1

- Reunião de alinhamento com o Instituto Coral e Bloco do Beco
- Apresentação do território e contexto comunitário
- Definição de cronograma detalhado e responsabilidades
- Orientações sobre prestação de contas cultural (Lei Rouanet)
- Assinatura do contrato

Entrega esperada:

- ✓ Cronograma validado
- ✓ Contrato assinado

Fase 2 – Produção e Execução da Obra

Período: Semanas 2 a 5

- Recebimento dos materiais e insumos
- Preparação da superfície pelo responsável designado pelo Instituto Coral
- Liberação técnica da área para início da intervenção
- Verificação das condições de segurança e utilização dos equipamentos de proteção
- Execução da obra de arte urbana
- Registro contínuo do processo

Entrega esperada:

- ✓ Obra concluída
 - ✓ Registros do processo e da obra finalizada
-

Fase 3 – Finalização e Documentação

Período: Semana 6

- Entrega do material final para prestação de contas cultural
- Depoimento do artista sobre o processo e a experiência
- Validação final junto ao Instituto Coral

Entrega esperada:

- ✓ Material para divulgação e prestação de contas
-

**Modelo de Declaração de ausência de impedimento
(proponente pessoa jurídica);**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E DE VERACIDADE DOCUMENTAL

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____,

_____, declara, para fins de participação no **Concurso Cultural – Arte Urbana, Escuta Comunitária e Transformação Social**, que:

1. a pessoa jurídica, seus sócios, administradores, representantes e integrantes indicados na proposta não se encontram em nenhuma das situações de impedimento previstas no edital;
2. nenhum integrante da proposta participou da elaboração do edital, da organização da seleção, da avaliação das propostas ou do julgamento dos recursos;
3. nenhum integrante da proposta possui relação pessoal, profissional ou familiar que possa comprometer a imparcialidade da seleção;
4. a pessoa jurídica representa efetivamente o grupo ou coletivo inscrito e não será utilizada apenas para assinar o contrato, emitir nota fiscal ou receber o pagamento;
5. todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

A pessoa jurídica compromete-se a informar imediatamente ao Instituto Coral caso surja qualquer situação de impedimento durante a seleção, contratação ou execução da obra.

Declara, ainda, que todos os documentos apresentados ao Instituto Coral são verdadeiros e que está ciente de que a apresentação de documento ou informação falsa, bem como a omissão de eventual impedimento, poderá resultar em sua inabilitação ou desclassificação, na perda do direito à contratação ou na rescisão do contrato.

Cidade: _____

Data: // _____

Representante legal _____

Assinatura _____

**Modelo de Declaração de ausência de impedimento
(proponente coletivo de artistas);**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E DE VERACIDADE DOCUMENTAL

O representante do coletivo de artistas nome _____, _____, CPF _____ nº _____, declara, para fins de participação no **Concurso Cultural – Arte Urbana, Escuta Comunitária e Transformação Social**, que:

1. os integrantes do coletivo indicados na proposta não se encontram em nenhuma das situações de impedimento previstas no edital;
2. nenhum integrante da proposta participou da elaboração do edital, da organização da seleção, da avaliação das propostas ou do julgamento dos recursos;
3. nenhum integrante da proposta possui relação pessoal, profissional ou familiar que possa comprometer a imparcialidade da seleção;
4. todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

O coletivo compromete-se a informar imediatamente ao Instituto Coral caso surja qualquer situação de impedimento durante a seleção, contratação ou execução da obra.

Declara, ainda, que todos os documentos apresentados ao Instituto Coral são verdadeiros e que está ciente de que a apresentação de documento ou informação falsa, bem como a omissão de eventual impedimento, poderá resultar em sua inabilitação ou desclassificação, na perda do direito à contratação ou na rescisão do contrato.

Cidade: _____

Data: // _____

Representante _____

Assinatura _____

Modelo de Declaração de autoria;

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

Eu, [nome do representante legal], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de representante legal da pessoa jurídica [razão social], inscrita no CNPJ nº [●], responsável pelo grupo ou coletivo artístico [nome do grupo ou coletivo], declaro que:

1. A proposta artística intitulada “[título da proposta]”, apresentada no Concurso Cultural Arte Urbana, Escuta Comunitária e Transformação Social, é original e foi criada pelos artistas abaixo identificados:
 - [nome do artista] – função: [●];
 - [nome do artista] – função: [●];
 - [nome do artista] – função: [●].
2. Os artistas indicados autorizaram a apresentação da proposta pela pessoa jurídica acima identificada.
3. A proposta não copia nem utiliza indevidamente obra, imagem, texto, personagem, marca ou criação de terceiros.
4. Caso a proposta utilize conteúdo de terceiros, a pessoa jurídica possui ou se compromete a apresentar as autorizações necessárias antes da execução da obra.
5. A pessoa jurídica e os artistas assumem responsabilidade pelas informações prestadas e por eventual violação de direitos autorais ou de outros direitos de terceiros.
6. A proposta não foi apresentada como criação exclusiva de pessoa diferente de seus verdadeiros autores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], [data].

Nome do representante legal:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

Ciência dos artistas

Declaramos que estamos de acordo com as informações acima e autorizamos a apresentação da proposta.

Nome do artista:

CPF:

Nome do artista:

CPF:

Nome do artista:

CPF: